LEI MUNICIPAL N° 4.420

Define situaçпo de emergência, autoriza contrataçпo por tempo determinado de um servidor e autoriza a abertura de Crédito Especial.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CONSIDERANDO a necessidade imediata de colocar em funcionamento a Vaca Mecânica para produçпo de leite e рпo, e a necessidade de o Município contratar um padeiro e/ou uma padeira para iniciar a produçпo de рГes e ao mesmo tempo repassar conhecimentos a Servidores Municipais que serпo destacados para aquelas atividades,

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica definida como situaçпo de emergência a inatividade da Vaca Mecânica, pelas conseqüências desumanas que traz o programa de suplementaçпo alimentar a pessoas carentes de recursos financeiros.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo prazo de 9O(noventa) dias um padeiro profissional ou padeira para iniciar a produçпo imediata de рГes através da Vaca Mecânica e repassar conhecimentos de panificaçпo a Servidores Municipais designados para aquele setor.

Parágrafo ┌nico - A remuneraçпo a ser paga ao contratado de que trata o artigo, será de cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mensais e o contrato obedecerá ao disposto no artigo 254 da Lei Complementar n° 07/90, de 04.04.90.

Art. 3° - Fica o Município autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente até o valor de cr$ 31.140.000,00 (trinta e um milhões, cento e quarenta mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes desta Lei, com recursos advindos da rubrica: 311100 - Pessoal Civil - cr,$ 23.940.000,00 e rubrica 311300 - Obrigações Patronais - cr$.... 7.200.000,00, e, dos seguintes recursos por reduçпo:

07 - SEC.MUN. SAεDE MEIO AMB. PROMOÇ├O SOCIAL

0704 - DEMBES

412000.193 - Equipamentos Material Permanente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 07 DE JULHO DE 1993.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçпo